



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 64 DE 10 DE ABRIL DE 2024

A Sua Excelência o Senhor
Lenildo Augusto da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 64, de 2024, que dispõe sobre a autorização de concessão de auxílio financeiro à Clube de Desbravadores Pedra Angular, Departamento da Igreja Adventista do Sétimo dia de Pedra Preta-MT Associação Leste Matogrossense, em conformidade com a emenda impositiva nº 96 de 30 de novembro de 2023, de autoria do Vereador Semy Mendes de Freitas.

O referido Projeto de Lei tem como finalidade primordial proporcionar suporte financeiro à mencionada igreja visando auxiliar na aquisição de uniformes para os membros do Clube de aventureiros Pedrinhas preciosas, conforme a emenda impositiva em questão, a concessão do auxílio em parcela única, no valor de R\$ 7.967,23 (Sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), é condicionada à destinação específica estabelecida na emenda e ao projeto apresentado ao Poder Executivo.

Assim, considerando a importância do Clube de Desbravadores Pedra Angular, Departamento da Igreja Adventista do Sétimo dia de Pedra Preta-MT Associação Leste Matogrossense em suas atividades e assegurando o compromisso de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, solicito a análise e aprovação do Projeto de Lei nº 64, por esta respeitável Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 10 de abril de 2024.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 64, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Clube de Desbravadores Pedra Angular, Departamento da Igreja Adventista do Sétimo dia de Pedra Preta-MT Associação Leste Matogrossense, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder ao Clube de Desbravadores Pedra Angular, Departamento da Igreja Adventista do Sétimo dia de Pedra Preta-MT Associação Leste Matogrossense, inscrita no CNPJ nº 07.121.135/0009/01, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 7.967,23 (Sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), em atendimento a emenda impositiva nº 96 de 30 de novembro de 2023, de autoria do Vereador Semy Mendes de Freitas.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.

Art. 2º O Clube de Desbravadores Pedra Angular, Departamento da Igreja Adventista do Sétimo dia de Pedra Preta-MT Associação Leste Matogrossense fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta-MT, 10 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Pedra Preta/MT
Câmara Municipal de Pedra Preta
Gabinete do Vereador Semy Mendes de Freitas

EMENDA IMPOSITIVA Nº 96, DE 30 NOVEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Protocolo em 28/12/23
nº 22ª Sessão Ordinária
Presidente
Lenildo Augusto da Silva
Presidente

Projeto de Lei nº:	Projeto de Lei nº 93, de 31 de agosto de 2023 - Substitutivo
Emenda Orçamento nº:	
Tipo de Emenda:	Emenda Individual Impositiva
Ordem de Prioridade:	8ª
Autoria:	Vereador Semy Mendes de Freitas
Beneficiário:	Clube de Desbravadores Pedra Angular, Departamento da Igreja Adventista do Sétimo Dia de Pedra Preta/MT - Associação Leste Matogrossense - CNPJ: 07.121.135/0009-01

Objetivo:

O Clube de Desbravadores Pedra Angular é um departamento da Igreja Adventista do Sétimo Dia, que visa o desenvolvimento físico, mental, social de juvenis e adolescentes de 10 a 15 anos. Entre as atividades desenvolvidas pelo Clube estão atividades manuais, civismo, estudo da natureza, arte de acampar, saúde e aptidão física, desenvolvimento de organização e liderança, além de desenvolvimento de amizades e abordagem de temas de interesse social como: efeitos nocivos de drogas, tabagismo e álcool, alimentos saudável, gravidez na adolescência, aborto, sexualidade, respeito a Pátria e ao próximo, escolha de profissões, desenvolvimento de projetos sociais como visitas a orfanatos, hospitais, e quaisquer outros Projetos de ações sociais para o bem da saúde, da família e da sociedade entre outros. Assim a presente emenda para compra de Uniformes para os Desbravadores os participantes do Clube de Desbravadores Pedra Angular.

Resumo da Emenda

Valor Aumentado de Dotações	R\$ 7.967,23 (sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e tres centavos)
-----------------------------	---

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO AUMENTADO:

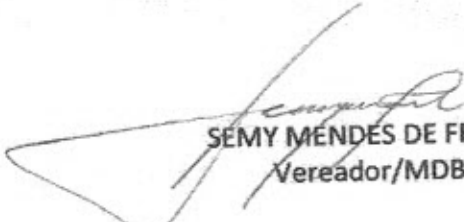
Identificação do Crédito Orçamentário	Código	Nome
Órgão:	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	001	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0010	Proteção Social
Ação:	2.101	Auxílios a Associações e Entidades Assistenciais
Crédito Orçamentário:	3.3.50	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Emenda (+):	R\$	7.967,23

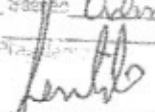


Pedra Preta/MT
Câmara Municipal de Pedra Preta
Gabinete do Vereador Semy Mendes de Freitas

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO:		
Identificação do Crédito Orçamentário:	Código	Nome
Órgão:	99	Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária:	999	Reserva de Contingência
Função:	99	Reserva de Contingência
Subfunção:	999	Reserva de Contingência
Programa:	9999	Reserva de Contingência
Ação:	9.999	Reserva de Contingência
Crédito Orçamentário:	99.99	Reserva de Contingência
Emenda (-):	R\$	7.967,23

Pedra Preta/MT, 30 de novembro de 2023.


SEMY MENDES DE FREITAS
Vereador/MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Aprovado em 18/12/23
nº 22ª Sessão Ordinária

Lenildo Augusto da Silva
Presidente



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT de Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Pbbc49683eb14a7f9903072cfb8a11005K8077**

Tipo de Proposição:
Emenda
Impositiva

Autor: **Semy Mendes**

Enviada por: **Semy**

Descrição: **Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 93, de 31 de agosto de 2023 - Substitutivo - Clube de Desbravadores da Igreja do Sétimo Dia de Pedra Preta-MT.**

Data de Envio:
04/12/2023
21:37:07

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Semy Mendes





PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO
IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA
CLUBE DE DESBRAVADORES PEDRA ANGULAR

OFÍCIO Nº 4/2024/IASD-CDPAPP

Pedra Preta, 28 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
Iraci Ferreira de Souza
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal
78795-000 Pedra Preta – MT

Protocolo nº 563/2024
Data 01/03/2024
Horário 15:58
Cargo [Assinatura]

Assunto: Encaminha Projeto Social referente à Emenda Impositiva.

Senhora Prefeita

A liderança do Clube de Desbravadores "Pedra Angular" vem encaminhar à Vossa Excelência O Projeto Social referente à Emenda Impositiva nº 96/2023, de autoria do Vereador Semy Mendes de Freitas, para a aquisição de uniformes, para complementação de Projeto de Lei que será apresentado e deliberado pelo Poder Legislativo.

Esclarecemos ainda, que as atividades do Clube se iniciaram no dia 17 de fevereiro do corrente ano, e o recurso financeiro destinado pela referida Emenda será de extrema ajuda nessa fase inicial.

Respeitosamente,

Willian Matos Weber
Willian Matos Weber
Líder/Diretor
Clube de Desbravadores
Pedra Angular



CNPJ: 07.121.135/0022-89

CLUBE DE DESBRAVADORES PEDRA ANGULAR

Rua Noda Guenko, nº 374, centro - CEP: 78795.000

PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO:

Unidade, Missão e Salvação



DEZEMBRO 2023



CNPJ: 07.121.135/0022-89
CLUBE DEDESBRAVADORES PEDRA ANGULAR
Rua Noda Guenko, nº 374, centro - CEP: 78795.000
PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

COMPOSIÇÃO DIRETORIA E EQUIPE DE APOIO:

Diretor: Willian Mattos Weber

CPF:057.447.111-12

Diretora Associada: Agneide Anchieta Moreira

CPF:632.620.291-49

Tesoureira: Maria Aparecida Mendes de Freitas de Oliveira

CPF: 378.065.211-00

Secretário: Bruno Trindade dos Santos

CPF:073.031.981-48

Capelã: Ana Paula Pedroso Lima Nascimento

CPF:028.093.561-73

Conselheiros: André Marques dos Santos

CPF:068.755.431-41

Camila Lara Faria Mendes

CPF:085.602.731-66

Nathali de Oliveira Shultz Machado

CPF:083.382.471-62

Rafael Santos Zaina

CPF:038.417.281-46

Rairys de Souza Coelho

CPF:627.604.663-96

Victor Gabriel Reis Saraiva

CPF:082.053.921-02

Instrutor Fanfarra/Ordem Unida: Cleiton Monteiro Viana

CPF: 061.475.141-13

Instrutora Especialidades: Luzia Reis do Nascimento Saraiva

CPF:940.813.871-68

Apoio: Divino Saraiva Deolindo

CPF: 496.622.601-53



CNPJ: 07.121.135/0022-89

CLUBE DE DESBRAVADORES PEDRA ANGULAR
Rua Noda Guenko, nº 374, centro - CEP: 78795.000
PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO:

Unidade, Missão e Salvação



Identificação: CLUBE DE DESBRAVADORES PEDRA ANGULAR, Departamento Social da Igreja Adventista do Sétimo Dia de Pedra Preta, localizada à Rua Noda Guenko, nº 374, centro, cep: 78795.000.

União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

CNPJ: 07.121.135/0022-89

Inscrição Estadual: Isenta

Fone: 0800 647 3337

E-mail: remessa.alm@adventistas.org

Representante do Proponente: (Diretor)

Nome: Willian Mattos Weber

CPF: 057.447.111-12

Endereço: Avenida Arthur Costa e Silva

Tel: (66) 99669-3332

Dados Bancários:

Banco Sicredi

Agencia: 3953

Conta Corrente: 74632-0

PIX: pix.1905pedrapreta.alm@adventistas.org



CNPJ: 07.121.135/0022-89

CLUBE DEDESBRAVADORES PEDRA ANGULAR
Rua Noda Guenko, nº 374, centro - CEP: 78795.000
PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

1. DIAGNÓSTICO:

O Clube de Desbravadores Pedra Angular, é um departamento da Igreja Adventista do Sétimo Dia (IASD), de Pedra Preta, Sede, localizada à Rua Noda Guenko, nº 374, centro, cep: 78795.000, que trabalha especificamente com a educação cultural, social e religiosa de juvenis e adolescentes de 10 a 15 anos, fazendo parte uma organização mundial com mais de 2 milhões de desbravadores em todo o mundo, presente em mais de 160 países.

Atualmente o Clube está composto por 15 (quinze) Líderes, maiores de 18 anos e 46 (quarenta e seis) Desbravadores, de 10 a 15 anos, com previsão de aumento crescente de membros. As reuniões ocorrem semanalmente, aos domingos, das 7h30min às 11h, nas dependências da IASD de Pedra Preta e Praça dos Três Poderes. Entre as atividades desenvolvidas estão habilidades manuais, civismo, estudos da natureza, arte de acampar, saúde e aptidão física, desenvolvimento de organização e liderança, além de desenvolvimento de amizades e abordagem de temas de interesse social como: efeitos nocivos de drogas, tabagismo e álcool, importância da alimentação saudável, gravidez na adolescência, aborto, sexualidade, respeito a família, a Pátria e ao próximo, escolha de profissões, entre outros.

Faz parte também do programa de atividades o desenvolvimento de projetos sociais como visitas a orfanatos, hospitais, limpeza de praças, distribuição de impressos sobre saúde e quaisquer outros projetos demandados pela sociedade. Sendo assim, nos colocamos ao Vosso dispor para somar em Projetos e ações sociais para o bem da saúde da população de Pedra Preta.

A liderança do Clube de Desbravadores "Pedra Angular", gestão 2023/2024, vêm prestando um excelente trabalho físico, mental e espiritual com juvenis e adolescentes, prestando relevantes serviços sociais e dando exemplos de cidadania, respeito à família e ao próximo, especialmente aos filhos de famílias carentes, contribuindo para um futuro mais promissor para o município de Pedra Preta.

1.1. DESBRAVADORES ATIVOS: 46 desbravadores (as)

- | | |
|---|------------------------------------|
| 1. Ana Beatriz Camargo da Luz Silva | 24. Kemily Carolyn Jimenez Cardozo |
| 2. Ana Carolina Mendonça Pimentel Alves | 25. Lucas Rosa Paes Rodrigues |
| 3. Anna Cristina Santos Leal | 26. Luiz Eduardo Medeiros Lima |
| 4. Anna Julia Camargo Silva | 27. Maria Clara Aires Vieira |
| 5. Calebe Victor Moreira Barbosa | 28. Maria Fernanda de Souza Reis |



CNPJ: 07.121.135/0022-89

CLUBE DEDESBRAVADORES PEDRA ANGULAR
Rua Noda Guenko, nº 374, centro - CEP: 78795.000
PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

- | | |
|---|---|
| 6. Davi Benedito Lara Faria Mendes | 29. Lucas Rosa Paes Rodrigues |
| 7. Davi Santos Zaina | 30. Maria Isabel Camargo da Luz |
| 8. David Gustavo Félix da Silva | 31. Maria LeidyLaura Cardoso Guimarães |
| 9. Eduardo Nepomucena Landvoigt de Oliveira | 32. Maria Mayrla Brito e Silva |
| 10. Edson Renan Santos Silva | 33. Matheus Ricoldi Teixeira |
| 11. Enzo Souza Mattos | 34. Mistocoli de Almeida Zaina |
| 12. Ester da Silva França | 35. Pablo da Silva Souza |
| 13. Enzo Santos Silva | 36. Pedro Henrique Ferreira dos Santos |
| 14. Felipe Alves de Souza | 37. Pedro Luiz Castillo Costa |
| 15. Felipe Borges Cardoso | 38. Rafaela da Silva Martins dos Santos |
| 16. Fernanda de Oliveira Matos | 39. Rebeke Ketillyn da Silva Santos |
| 17. Gabriel Felipe Martins | 40. Ray Terto Balbino da Silva |
| 18. Igor Lopes dos Santos | 41. Victoria Mendonça Pimentel Alves |
| 19. Isaac Victor Gonçalves Ribeiro | 42. Vitor da Silva França |
| 20. Jaeder Guimarães Colombo | 43. Walisson José da Silva |
| 21. Julio Cesar da Silva Luz | 44. Yasmim Marques dos Santos |
| 22. Jhullyan Karla Silva de Atahide | 45. Yasmin dos Santos Silva |
| 23. Lucas Rabelo Fernandes | 46. Yohana Victoria paz Jimenez |



CNPJ: 07.121.135/0022-89

CLUBE DE DESBRAVADORES PEDRA ANGULAR
Rua Noda Guenko, nº 374, centro - CEP: 78795.000
PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

PRESENTAÇÃO:

O Clube de Desbravadores Pedra Angular é um departamento da Igreja Adventista do Sétimo Dia de Pedra Preta, que trabalha especificamente com a educação cultural, social e religiosa de juvenis e adolescentes de 10 a 15 anos, sem fins lucrativos, Instagram: @pedraangulardbv, E-mail: pedraangulard@gmail.com.

A Igreja Adventista do Sétimo de Pedra Preta, Código 1905, Sede, está localizada à Rua Noda Guenko, nº 374, centro, cep: 78795.000, pertence a União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia (UCOB), CNPJ: 07.121.135/0022-89, natureza Jurídica: Organização Religiosa, Inscrição Estadual: Isenta, Fone: 0800 647 3337, E-mail: remessa.alm@adventistas.org.

2. JUSTIFICATIVA:

O Clube de Desbravadores Pedra Angular trabalha com juvenis e adolescentes de famílias carentes do município de Pedra Preta, oferecendo o lanche da manhã nos dias de reuniões, materiais de estudo, Bíblia, Mochila, caderno de atividades: Amigo (10 anos), Companheiro (11 anos), Pesquisador (12), Pioneiro (13 anos), Excursionista (14 anos), Guia (15 anos), e Classe Agrupadas (Líderes), uniformes: do Clube e de Gala. Diante da demanda financeira e não ter arrecadação própria, o Clube conta com a parceria da Igreja Adventista do Sétimo Dia de Pedra Preta, com a participação de seus Membros: Líderes, Conselheiros, Associados, Capelães e colaboradores, bem como o apoio da sociedade e dos Poderes: Judiciário, Executivo e Legislativo, como a garantia maior para a continuidade e evolução da organização em benefício da juventude de Pedra Preta, do qual passamos a expor:

MISSÃO: *Juventude - Amor - Deus - Semelhantes.*

Compreender a juventude e ensiná-la a amar a Deus e a servir à comunidade.

VISÃO: *Princípios - Atitudes - Determinação*

Desenvolver nos juvenis e adolescentes altos princípios morais, atitudes de amor, cuidado e determinação para sobressair em seus vários objetivos.

VALORES: *Amor – Deus – Família - Próximo*

O trabalho com os desbravadores busca demonstrar habilidade com a disciplina através de ordem unida, procurando, em tudo que fizerem desenvolver amor à Deus, à família, à natureza e à Pátria, além disso, fazer muitos amigos e servir ao próximo!

CNPJ: 07.121.135/0022-89

CLUBE DE DESBRAVADORES PEDRA ANGULAR
Rua Noda Guenko, nº 374, centro - CEP: 78795.000
PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

3. OBJETIVOS

3.1. OBJETIVO DO PROJETO:

Com a indicação da Emenda Social de autoria do Vereador Semy Mendes de Freitas, no valor de **R\$ 7.967,23 (sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos)**, o Clube de Desbravadores Pedra Angular pretende adquirir Uniformes para atividades do Clube: camiseta e calça, e Uniforme de Gala traje completo: calça ou saia, camisa, lenço, cinto, e insígnias, e camisetas e calças para atividades do clube, para os desbravadores de famílias mais carentes, para que assim, todos os membros do Clube, em iguais condições, possam participarem identificados de forma personalizada das atividades do clube e da Cerimônia de Investidura de Lenço e a partir de então, fazerem o uso do lenço e do uniforme em todas as reuniões e eventos do clube, e fazer uso do uniforme de gala, nos eventos sociais e oficiais do clube, CAMPURIS e CAMPUNIS que são grandes reuniões realizadas pela Igreja Adventista do Sétimo Dia (IASD), através de seus campos missionários (Associações, Uniões e Divisões), normalmente para desenvolver atividades pertinentes ao clube de Desbravadores.





CNPJ: 07.121.135/0022-89

CLUBE DEDESBRAVADORES PEDRA ANGULAR
Rua Noda Guenko, nº 374, centro - CEP: 78795.000
PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

3.2. OBEJETIVOS ESPECÍFICOS DO CLUBE:

- Com responsabilidade, e igualdade de condições, oferecer aos juvenis e adolescentes apoio e orientação para firmar sua fé em Jesus Cristo como seu salvador pessoal;
- Desenvolver talentos, habilidades, percepções e o respeito pela natureza;
- Desenvolver atividades para melhorar a qualidade de vida da comunidade na qual estão inseridos;
- Desenvolver atividades associadas ao Projeto: ***Unidade, Missão e Salvação***;
- Apoiar iniciativas sociais de outras organizações de caráter Civil;
- Combater, o uso do fumo, álcool e drogas;
- Promover o trabalho em equipe com harmonia, amor e respeito ao próximo;
- Garantir que os juvenis e adolescentes possam “ser puro, bondoso e leal, servo de Deus e amigo de todos”.

4. METAS E ESTRATÉGIAS:

- Definição da equipe de coordenação e colaboradores, e das atividades a serem desenvolvidas durante o exercício de 2024;
- Dedicação, capacitação e trabalho com foco nos resultados que precisam ser atingidos;
- Entender a dinâmica de funcionamento de um Clube de Desbravadores, buscar informações sobre o segmento em que a organização atua; perceber a demanda e a necessidade dos juvenis da comunidade receptora; cadastrar e reconhecer o perfil dos juvenis associados, analisando-os atentamente durante os encontros e atividades desenvolvidas;
- Inovar sempre a cada encontro, desde pequenas ações a projetos de maior porte, considerando que o diferencial e a criatividade são a chave para o sucesso do projeto;
- Estruturar a organização em questões tecnológicas, organizacionais e comportamentais, para trabalhar no ritmo adequado à evolução do mundo atual e às necessidades da juventude envolvida;
- Manter o relacionamento entre liderança e liderados, com ética, responsabilidade e amor, estabelecendo vínculos estáveis e soluções criativas;
- Não perder de vista os objetivos da organização e os sonhos dos juvenis, para assim persistir no caminho e traçar eventuais ajustes para o sucesso.



CNPJ: 07.121.135/0022-89

CLUBE DEDESBRAVADORES PEDRA ANGULAR
Rua Noda Guenko, nº 374, centro - CEP: 78795.000
PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

5. INVESTIMENTOS

Considerando que a comunidade receptora para desenvolvimento das atividades do Clube durante o exercício de 2024 é constituída, na sua grande maioria, por famílias carentes, o investimento financeiro orçado para o funcionamento satisfatório do Clube de Desbravadores “Pedra Angular” de Pedra Preta em 2024, com aquisição dos Uniformes são:

- R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para aquisição de 50 camiseta de uniforme do Clube (R\$ 50,00 cada camiseta);
- R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para aquisição de 50 calça de uniforme do Clube (R\$ 60,00 cada calça);
- R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para aquisição de 25 uniformes de gala completos, com valor R\$ 300,00 (trezentos reais) cada Uniforme;

A Emenda Impositiva nº 96, de 30 de novembro de 2023, de autoria do Vereador Semy Mendes de Freitas, no valor de **R\$ 7.967,23 (sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos)**, foi destinada ao Clube de Desbravadores Pedra Angular, que serão destinados para a aquisição de Uniformes para atividades do clube: camisetas - R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada e calças – R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, e Uniformes de Gala traje completo: calça ou saia, camisa, lenço, cinto, e insígnias - R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, e para os desbravadores de famílias mais carentes, para que assim, todos os membros do Clube, em iguais condições, possam participarem identificados, de forma personalizada, das Cerimônia de Investidura de Lenço e a partir de então, fazerem o uso do lenço e do uniforme em todas as reuniões e eventos do clube, e fazer uso do uniforme de gala, nos eventos sociais e oficiais do clube, CAMPURIS e CAMPUNIS que são grandes reuniões realizadas pela Igreja Adventista do Sétimo Dia (IASD), através de seus campos missionários (Associações, Uniões e Divisões), normalmente para desenvolver atividades pertinentes ao clube de Desbravadores. Sendo que, os valores que excederem à presente doação, para as referidas aquisições, serão pagos por pais, doações e arrecadações por meio de vendas de pizzas, Açaí e outros similares.



CNPJ: 07.121.135/0022-89

CLUBE DEDESBRAVADORES PEDRA ANGULAR
Rua Noda Guenko, nº 374, centro - CEP: 78795.000
PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta de trabalho do Clube de Desbravadores Pedra Angular de Pedra Preta vai além de um projeto social da Igreja Adventista do Sétimo Dia, seu foco está no envolvimento total com os desafios de compreender a juventude, sem distinção de raça, credo e ou condição social, e treiná-la para liderar e servir à comunidade, fornecendo soluções completas e inovadoras, gerenciando todo processo com transparência e seriedade. Para tanto, contamos com o apoio de parceiros como os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Clubes de Serviços Sociais, Associações Filantrópicas, Empresas, Escolas, pais e sociedade, para fortalecer nossa força e capacidade de atuação, e assim ter condições estruturais e financeiras para aumentar a abrangência de juvenis e adolescentes, especialmente das comunidades carentes do município de Pedra Preta.

“Ensina a criança no caminho em que deve andar, e, ainda quando for velho, não se desviará dele.” Provérbios 22:6



CNPJ: 07.121.135/0022-89

CLUBE DE DESBRAVADORES PEDRA ANGULAR
Rua Noda Guenko, nº 374, centro - CEP: 78795.000
PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I – IMAGENS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2023

ABERTURA



REFLEXÃO BÍBLICA





CNPJ: 07.121.135/0022-89

CLUBE DE DESBRAVADORES PEDRA ANGULAR
Rua Noda Guenko, nº 374, centro - CEP: 78795.000
PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

ESTUDO BIBLICO



UNIDADES





CNPJ: 07.121.135/0022-89

CLUBE DE DESBRAVADORES PEDRA ANGULAR
Rua Noda Guenko, nº 374, centro - CEP: 78795.000
PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

UNIDADES





CNPJ: 07.121.135/0022-89

CLUBE DE DESBRAVADORES PEDRA ANGULAR
Rua Noda Guenko, nº 374, centro - CEP: 78795.000
PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

UNIDADES



DINÂMICAS



ORDEM UNIDA

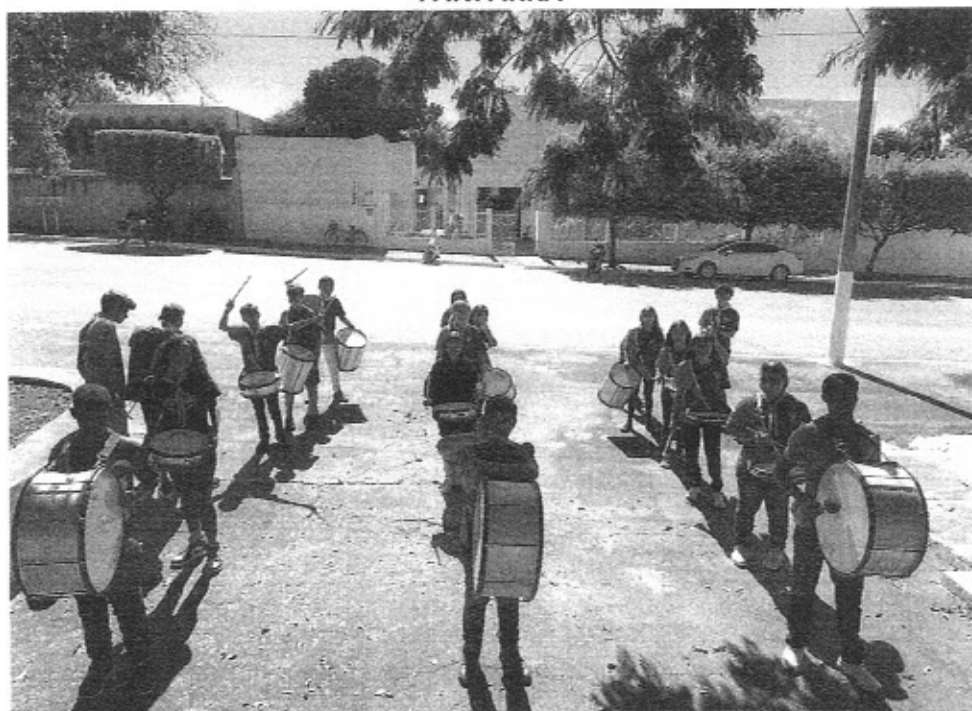


CNPJ: 07.121.135/0022-89

CLUBE DE DESBRAVADORES PEDRA ANGULAR
Rua Noda Guenko, nº 374, centro - CEP: 78795.000
PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO



FANFARRA



CAMINHADA NOTURNA



CNPJ: 07.121.135/0022-89

CLUBE DE DESBRAVADORES PEDRA ANGULAR
Rua Noda Guenko, nº 374, centro - CEP: 78795.000
PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO



ACAMPAMENTO



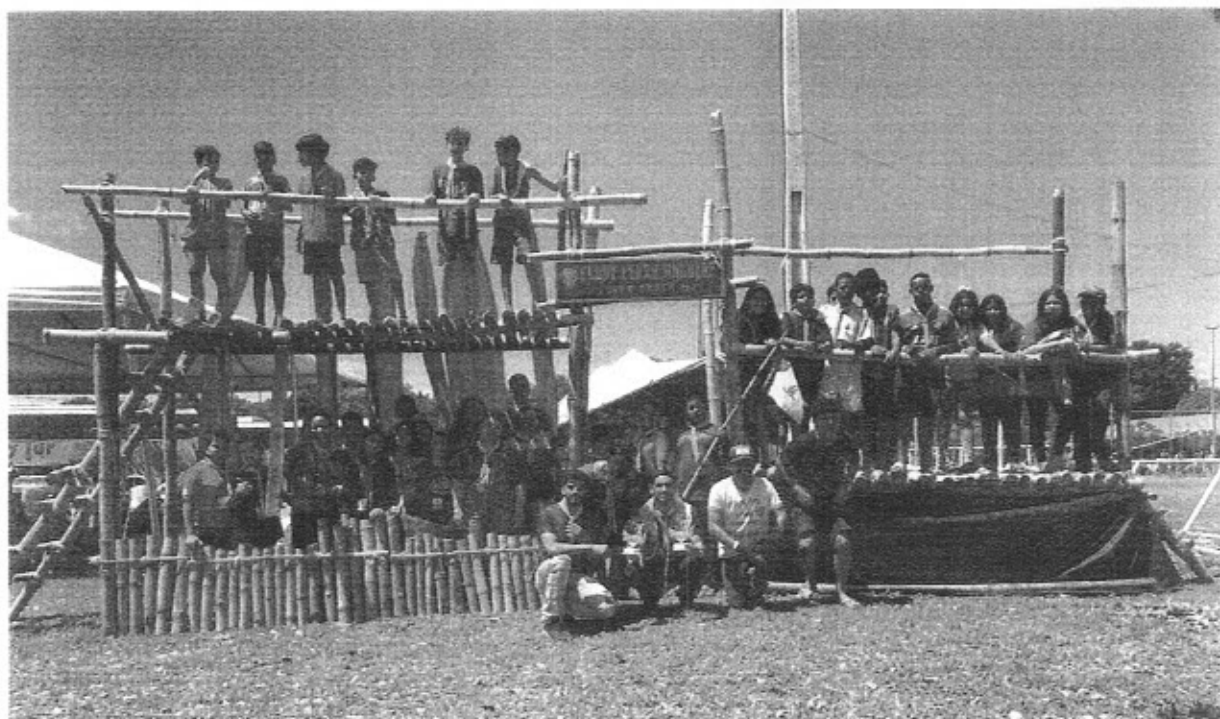
CAMPORI





CNPJ: 07.121.135/0022-89

CLUBE DE DESBRAVADORES PEDRA ANGULAR
Rua Noda Guenko, nº 374, centro - CEP: 78795.000
PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO





CNPJ: 07.121.135/0022-89

CLUBE DEDESBRAVADORES PEDRA ANGULAR
 Rua Noda Guenko, nº 374, centro - CEP: 78795.000
 PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II – ORÇAMENTOS REALIZADOS EM OUTUBRO DE 2023

ORÇAMENTO		DATA : 20/10/2023	
Fornecedor: Império dos Uniformes			
CNPJ: 48.648.006/0001-04			
Solicitante: Clube Desbravadores Pedra Preta			
Endereço:			
QTDE	Descrição	Preço Unit.	Total
50	Calça com 2 bolso cargo. 1 dos bolsos pintados	R\$60,00	R\$3.000,00
50	Calça com 2 bolso cargo, 2 bolso na frente e 02 bolso atras. 1 dos bolsos pintados	R\$ 65,00	R\$3.900,00
50	Camiseta dray fit clube sublimada.	R\$50,00	R\$2.500,00
Prazo de Entrega:	30 dias uteis.		
Conta para pagamento	Banco INTER Apoliana dos Santos – CNPJ: 48.648.006/0001-04 Agencia: 0001 Conta corrente: 25743948-0 PIX CNPJ: 48.648.006/0001-04		
Forma de Pagamento:	Entrada de 50% e o restante no ato da entrega junto com a Nfe caso precisa.		
		Valor Total do Pedido:	

AGUAS DE
PEDRA PRETA

CONTO: 3202-6
DATA: 202200
12/2023

MORADOR: RILDO APARECIDO DE FREITAS MATTOS
RUA TRAVESSA JOSE DA SILVA, 5/N-CENTRO-PEDRA PRETA-MT-cep:78795000

CONTA: 001-00002-002710
DATA: 03/01/2024
VALOR: 1
CATEGORIA: Y21SG1431265
TIPO: 1 Residencial - Normal
DATA: 03/11/2023 348
DATA: 06/12/2023 343

DATA	VALOR	DATA	VALOR
03/11/2023	348	06/12/2023	343

VALOR REFERENTE AGUA - 24,50
VALOR DE ESGOTO - 22,10
VALOR DE DEBITO - 001/001
REVISAO DE DEBITO - 001/001
MULTA POR ATRASO - 001/001
JUROS POR ATRASO - 001/001

DATA: 24/12/2023
VALOR: 55,11

NOTAMOS ARQUIVOS ACUSACAO E DEBITOS. ATENCAO - SUJEITO A CORTE.
PROCURE A LOJA DE ATENDIMENTO.

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR	UNIDADE	VALOR	UNIDADE	VALOR
Consumo Água	m³	24,50	Consumo Esgoto	m³	22,10	
Consumo Água	m³	24,50	Consumo Esgoto	m³	22,10	
Consumo Água	m³	24,50	Consumo Esgoto	m³	22,10	
Consumo Água	m³	24,50	Consumo Esgoto	m³	22,10	
Consumo Água	m³	24,50	Consumo Esgoto	m³	22,10	



PAGUE COM PIX
AGUAS DE PEDRA PRETA
CONTO: 3202-6
DATA: 202200
12/2023
DATA: 24/12/2023
VALOR: 55,11



ATA DA REUNIÃO REGULAR DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA DE PEDRA PRETA.

Realizada na Rua Noda Guenko n 374 centro Pedra Preta-MT, no dia 09 de dezembro de 2023 às 09h40min.

ORAÇÃO INICIAL: Guilherme Shultz Machado.

2023-015 NOMEAÇÃO DE CARGOS

VOTADO aceitar a recomendação da comissão diretiva da igreja de Pedra Preta (2023-021) as nomeações de nomes, para compor os seguintes cargos no ano de 2024.

1º Ancião: Givanildo A Zaina

Demais anciãos: Edna M Massuia

Luzia Reis do Nascimento Saraiva

Divino Saraiva Deolindo

João Miguel Moreira

Tesouraria: Maria Eliene de Jesus Pinheiro

Vice: Maria Aparecida M de Freitas

Diacono Chefe: Sueli Aparecida da S Gomes e Denice da Glória S Dias

Demais diaconisas: Alaíde da Costa Souza, Ana Carolina de Paula, Josefa Lima Deolindo, Ana Ferreira dos S Costa

Secretaria: Rejane Paz Alves

Construção: Guilherme Schutz Machado

Publicação: Divino Saraiva Deolindo

Escola Sabatina: Edna M Massuia e Denice da Glória S Dias

Mordomia: Adsonia da Silva Matos e Kelly M Nepomucena

Classe Bíblia: Divino Saraiva Deolindo e Kelly Nepomucena

Ministério Pessoal: Givanildo A Zaina

Pequeno Grupo: Marinilda da Silva Lopes, Ana Paula P Lima Nascimento e Aparecido Reis do Nascimento

M. Comunicação: Nathalia Schultz

M. Música: Amanda Eduarda Reis Saraiva



M. Mulher: Agneide Anchieta Moreira

M. Recepção:

Diretoras: Mariane Moreira dos S Nunes e Kelly M Nepomucena

Equipe de Recepção: Hellen A S Zaina, Ana Paula P L Nascimento, Laudelino Reis do Nascimento Cleide da Silva, José Reis do Nascimento, Kerollyn L Nascimento, Victor Gabriel Reis Saraiva

M. Saúde: Hellen Alves dos Santos Zaina

Mídia: Diretor: Odair N. Martins

Auxiliares: Caio Vinicius Soares dos Santos, Kerollyn Lima Nascimento, Maria Eduarda Alves dos Santos, Rafael Zaina, Victor Gabriel Reis Saraiva e Eduardo Nepomuceno.

M. Família: Ana Paula P Lima Nascimento e Laudelino Reis do Nascimento

ASA: Adsonia da Silva Matos e Josias Nazaro Martins

M. Jovens: Maria Eduarda Alves dos Santos,

Auxiliares: Amanda Eduarda Reis Saraiva, Caio Vinicius S dos Silva

M. Criança: Amanda Eduarda R Saraiva e Hellen Alves Dos Santos Zaina

M. De Adolescentes: Luzia Reis do Nascimento Saraiva e Marinilda da Silva Lopes

M. Desbravadores:

Diretor: William Mattos Weber

Vice diretor: Agneide Anchieta

Tesoureiro: Maria Aparecida M de Freitas

Secretário: Bruno Trindade dos Santos

M. Aventureiros:

Diretora: Rejane Paz Alves dos Santos

Vice Diretora: Mariane Moreira

Secretária: Maria Eduarda Alves dos Santos

ORAÇÃO FINAL: Guilherme Shultz Machado

Guilherme S Machado.
Presidente.

Rejane P A dos Santos
Secretária





União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

71680-285 – SMDB, Área Especial "D", Rodovia DF 001, Km 26 – Lago Sul

Brasília - Distrito Federal

Fone (61) 3367-9000 – Fax (61) 3367-9040

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

LIVRO DE ATAS

156115

Reunião:

Assembleia: IV Assembleia Geral Ordinária

Data: 20 de novembro de 2019

Registro de Pessoas Jurídicas

Fl. n.º 98

ANEXO II - ESTATUTO

Redação consolidada, com as emendas e alterações aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 20 de novembro de 2019.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º Com a denominação de **UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, que também poderá ser identificada simplesmente por "**UNIÃO CENTRO OESTE**", a ser regida e administrada pelo presente Estatuto, foi organizada e constituída uma Igreja, pessoa jurídica de direito privado, organização religiosa, nos termos da Constituição Federal e do inciso IV do art. 44 da Lei nº 10.406/2002, de fins eclesiais e evangelísticos, não lucrativos.

Parágrafo único. A **UNIÃO CENTRO OESTE** sucede, no âmbito de sua jurisdição e competência, as atividades religiosas e eclesiais da Igreja Adventista do Sétimo Dia localizadas nos Estados de Goiás, Mato Grosso, Tocantins e Distrito Federal anteriormente abrigadas na **União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia** e as localizadas no Estado do Mato Grosso do Sul, da **União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia**, também designadas neste Estatuto por "**União Central**" e "**União Sul**".

Art. 2º A **UNIÃO CENTRO OESTE** é entidade membro da **CONFEDERAÇÃO DAS UNIÕES BRASILEIRAS DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA** com sede na cidade de Brasília - DF, órgão denominacional superior da Igreja Adventista do Sétimo Dia no Brasil e da Associação Geral dos Adventistas do Sétimo Dia, localizada em Silver Spring - Washington - DC - USA, e mesmo tendo autonomia jurídica, reconhece que a estas é hierarquicamente vinculada e eclesiasticamente subordinada. Em decorrência, todas as disposições estatutárias, regimentais, resoluções, normatizações, deliberações e procedimentos adotados e ou tomados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Administrativo da **UNIÃO CENTRO OESTE** não poderão direta nem indiretamente obstar e ou restringir e ou contrariar e ou impedir e ou divergir na aplicação e ou interpretação, a unidade harmônica das doutrinas fundamentais da Igreja Adventista do Sétimo Dia, a fiel observância e ou obediência e ou cumprimento dos programas, iniciativas, resoluções, regulamentos, praxes e procedimentos administrativos, operacionais e patrimoniais, que tenham sido ou vierem a ser aprovados e ou determinados, para vigorarem e serem adotados no Brasil, pela Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia e ou pela Divisão Sul Americana dos Adventistas do Sétimo Dia, órgão administrativo regional da Associação Geral dos Adventistas do Sétimo Dia, como órgãos eclesiais superiores, denominados adiante simplesmente por "**CONFEDERAÇÃO**", "**DIVISÃO**" e "**ASSOCIAÇÃO GERAL**".

Art. 3º Os Regulamentos Eclesiástico-Administrativos, e os costumes universais, adotados pela Igreja Adventista do Sétimo Dia, constituem normas subsidiárias da Legislação Brasileira e do presente Estatuto, na gestão e administração da **UNIÃO CENTRO OESTE**.

CAPÍTULO II - DA SEDE, FORO, JURISDIÇÃO E DURAÇÃO

Art. 4º A **UNIÃO CENTRO OESTE** tem sede e foro na cidade e Comarca de Brasília, DF.

Art. 5º A área territorial sobre a qual a **UNIÃO CENTRO OESTE** exerce sua jurisdição compreende os Estados de Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Tocantins e o Distrito Federal.



União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

71680-285 – SMD8, Área Especial "D", Rodovia DF 001, Km 26 – Lago Sul

Brasília - Distrito Federal

Fone (61) 3367-9000 – Fax (61)3367-9040

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

LIVRO DE ATAS

156115

Reunião:

Assembleia: IV Assembleia Geral Ordinária

Data: 20 de novembro de 2019

Registro de Pessoas Jurídicas

Fl. n.º 99

CAPÍTULO III - DA DURAÇÃO

Art. 6º A duração da **UNIÃO CENTRO OESTE** será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO IV - DOS OBJETIVOS

Art. 7º A **UNIÃO CENTRO OESTE**, em consonância com as magnas profecias das Escrituras, entendendo que o clímax do plano de Deus é restaurar toda sua criação à completa harmonia com Sua perfeita vontade e justiça, se propõe a dar consecução à missão da Igreja Adventista do Sétimo Dia, de proclamar o Evangelho eterno de nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo, no contexto da mensagem dos três anjos de Apocalipse 14:6-12, a todas as pessoas, concitando-as a aceitar a Jesus Cristo como seu Salvador pessoal, edificando-as espiritualmente em preparação para Seu iminente retorno.

§ 1º A consecução da missão se fará sob a direção do Espírito Santo, através:

I - do ministério da pregação, aceitando a comissão de Jesus Cristo em São Mateus 28:18-20, de anunciar a todo o mundo a mensagem de um amoroso Deus, revelado plenamente no ministério da reconciliação e na morte expiatória de Seu Filho e reconhecendo que a Bíblia é infalível revelação da vontade de Deus, anunciar sua mensagem total a todos os povos, incluindo a segunda vinda de Cristo e a permanente autoridade de Sua Lei, os Dez Mandamentos, com ênfase no 7º (sétimo) dia, separado pelo Criador;

II - do ministério do ensino, reconhecendo que o desenvolvimento da mente e do caráter é essencial dentro do divino propósito de redenção, de promover o desenvolvimento de uma compreensão amadurecida de Deus e de nossa relação com Ele, com Sua Palavra e com o Universo criado;

III - do ministério da cura, reconhecendo a ênfase bíblica sobre o bem estar integral da pessoa, ao priorizar a preservação da saúde e a cura da enfermidade; e

IV - do ministério aos pobres e oprimidos, cooperando com o Criador em Sua compassiva obra de restauração do homem.

§ 2º O cumprimento dos objetivos e da missão compreende e abrange:

I - propagar e disseminar os princípios religiosos, morais, educacionais e de saúde que constituem o corpo de doutrinas da Igreja Adventista do Sétimo Dia;

II - atuar junto às autoridades constituídas para que o direito de culto, o qual deve ser assegurado a cada ser humano, conforme os ditames da própria consciência e como exarados na Carta das Nações Unidas e na Constituição da República Federativa do Brasil, seja mantido e assegurado;

III - envidar esforços para que todas as pessoas que em Jesus Cristo professam a doutrina cristã pregada pela Igreja Adventista do 7º Dia tenham os meios e facilidades necessários para que pratiquem o culto de sua fé e crença;

IV - incentivar a provisão de meios financeiros para que o evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo seja pregado a todos os povos;

V - participar, dentro de suas possibilidades, na manutenção das instituições de assistência social, de educação, de saúde e outras mantidas pela Igreja Adventista do 7º Dia, no Brasil, sendo que esta manutenção poderá se dar por aportes de recursos financeiros ou outros meios;

VI - fomentar atividades de saúde e educação com a finalidade de otimizar os centros de influência para a pregação do Evangelho;

VII - dispensar atendimentos assistenciais a pessoas carentes, dentro dos princípios de caridade cristã e na medida de suas disponibilidades;

VIII - coordenar as atividades eclesiais das congregações e igrejas que compõem os Órgãos-Membro subordinados;



União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

71680-285 – SMDB, Área Especial "D", Rodovia DF 001, Km 26 – Lago Sul

Brasília - Distrito Federal

Fone (61) 3367-9000 – Fax (61)3367-9040

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

LIVRO DE ATAS

156115

Reunião:

Assembleia: IV Assembleia Geral Ordinária

Data: 20 de novembro de 2019

Registro de Pessoas Jurídicas

Fl. n.º 100

IX - supervisionar eclesiasticamente as atividades educacionais, assistenciais e de saúde, mantidas em sua jurisdição por entidades adventistas;

X - preparar religiosos vocacionados para servirem às comunidades das congregações Adventistas do Sétimo Dia;

XI - disseminar e distribuir livros e publicações religiosas, morais, éticas e contendo orientação para o lar, à família e princípios de saúde, através da atividade missionária da colportagem.

§ 3º São doutrinas e crenças fundamentais da Igreja Adventista do 7º Dia:

I - que a Bíblia é a inspirada Palavra de Deus (II Pedro 1:20 e 21; II Tim. 3:16 e 17; Sal. 119:105; Prov. 30:5 e 6; Isa. 8:20; João 17:17; I Tess. 2:13; Heb. 4:12);

II - que há uma unidade de três pessoas coeternas: Deus Pai, Deus Filho, Deus Espírito Santo (Deut. 6:4; Mat. 28:19; II Cor. 13:13; Efés. 4:4-6; I Pedro 1:2; I Tim. 1:17; Apoc. 14:7);

III - que há um Deus pessoal criador, originador, mantenedor e soberano de todas as coisas (Gên. 1:1; Apoc. 4:11; I Cor. 15:28; João 3:16; I João 4:8; I Tim. 1:17; Êxo. 34:6 e 7; João 14:9);

IV - que Jesus Cristo é o Divino Filho de Deus e nosso Salvador (João 1:1-3 e 14; Col. 1:15-19; João 10:30; 14:9; Rom. 6:23; II Cor. 5:17-19; João 5:22; Lucas 1:35; Filip. 2:5-11; Heb. 2:9-18; I Cor. 15:3 e 4; Heb. 8:1 e 2; João 14:1-3);

V - que o Espírito Santo é o Divino Regenerador (Gên. 1:1 e 2; Lucas 1:35; 4:18; Atos 10:38; II Pedro 1:21; Efés. 4:11 e 12; Atos 1:8; João 14:16-18 e 26; 15:26 e 27; 16:7-13; II Cor. 3:18);

VI - que Deus, na qualidade de criador de todas as coisas, estabeleceu o sábado como monumento comemorativo de Sua obra criadora (Gên. 1; 2; Êxo. 20:8-11; Sal. 19:1-6; 33:6 e 9; 104; Heb. 11:3);

VII - que o homem é um ser criado por Deus, conforme Sua imagem, sendo uma unidade indivisível de corpo, mente e alma (Gên. 1:26-28; 2:7; Sal. 8:4-8; Atos 17:24-28; Gên. 3; Sal. 51:5; Rom. 5:12-17; II Cor. 5:19 e 20; Sal. 51:10; I João 4:7, 8, 11 e 20; Gên. 2:15);

VIII - que a humanidade está envolvida num grande conflito espiritual entre Cristo e Satanás (Apoc. 12:4-9; Isa. 14:12-14; Ezeq. 28:12-18; Gên. 3; Rom. 1:19-32; 5:12-21; 8:19-22; Gen. 6-8; II Ped. 3:6; I Cor. 4:9; Heb. 1:14);

IX - que na vida de Cristo, de perfeita obediência à vontade de Deus, e em seu sofrimento, morte e ressurreição, Deus proveu o único meio de expiação do pecado humano (João 3:16; Isa. 53; I Pedro 2:21 e 22; I Cor. 15:3, 4 e 20-22; II Cor. 5:14, 15 e 19-21; Rom. 1:4; 3:25; 4:25; 8:3 e 4; I João 2:2; 4:10; Col. 2:15; Filip. 2:6-11);

X - que a salvação é dom de Deus, que vem pela fé e não pelas obras (II Cor. 5:17-21; João 3:16; Gál. 1:4; 4:4-7; Tito 3:3-7; João 16:8; Gal. 3:13 e 14; I Pedro 2:21 e 22; Rom. 10:17; Lucas 17:5; Mar. 9:23 e 24; Efés. 2:5-10; Rom. 3:21-26; Col. 1:13 e 14; Rom. 8:14-17; Gal. 3:26; João 3:3-8; I Pedro 1:23; Rom. 12:2; Heb. 8:7-12; Ezeq. 36:25-27; II Pedro 1:3 e 4; Rom. 8:1-4; 5:6-10);

XI - que por sua morte na cruz, Jesus triunfou sobre as forças do mal. Agora, o Espírito Santo mora em nosso interior e nos dá poder. (Sal. 1:1 e 2; 23:4; 77:11 e 12; Col. 1:13 e 14; 2:6, 14 e 15; Luc. 10:17-20; Efés. 5:19 e 20; 6:12-18; I Tess. 5:23; II Ped. 2:9; 3:18; II Cor. 3:17 e 18; Filip. 3:7-14; I Tess. 5:16-18; Mat. 20:25-28; João 20:21; Gal. 5:22-25; Rom. 8:38 e 39; I João 4:4; Heb. 10:25.);

XII - que a Igreja é o corpo de Cristo, uma comunidade de fé, da qual o próprio Cristo é a cabeça (Gên. 12:3; Atos 7:38; Efés. 4:11-15; 3:8-11; Mat. 28:19 e 20; 16:13-20; 18:18; Efés. 2:19-22; 1:22 e 23; 5:23-27; Col. 1:17 e 18);

XIII - que há um povo remanescente que guarda os mandamentos de Deus e tem a fé de Jesus e que a igreja verdadeira é identificada pela fé em Cristo combinada com a observância



União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

71680-285 – SMDB, Área Especial "D", Rodovia DF 001, Km 26 – Lago Sui

Brasília - Distrito Federal

Fone (61) 3367-9000 – Fax (61) 3367-9040

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

LIVRO DE ATAS

Reunião:

Assembleia: IV Assembleia Geral Ordinária

Data: 20 de novembro de 2019

156115
Registro de Pessoas Jurídicas

Fl. n.º 101

voluntária dos Seus mandamentos (Apoc. 12:17; 14:6-12; 18:1-4; II Cor. 5:10; Judas 3 e 14; I Pedro 1:16-19, II Pedro 3:10-14; Apoc. 21:1-14);

XIV - que a Igreja é um corpo com muitos membros e todos somos iguais em Cristo (Sal. 133:1; Rom. 12:4 e 5; I Cor. 12:12-14; Mat. 28:19 e 20; II Cor. 5:16 e 17; Atos 17:26 e 27; Gál. 3:27 e 29; Col. 3:10-15; Efés. 4:14-16; 4:1-6; João 17:20-23);

XV - no ensino bíblico do batismo por imersão (Rom. 6: 1-6; Col. 2:12 e 13; Atos 16:30-33; 22:16; 2:38; Mat. 28:19 e 20);

XVI - nas cerimônias da humildade e da Santa Ceia como símbolos do sacrifício de Cristo (João 6:48-63; 13: 1-17; I Cor. 10:16 e 17; 11:23-30; Mat. 26:17-30; Apoc. 3:20);

XVII - que os dons espirituais são concedidos pelo Espírito Santo aos crentes, para cumprir o ministério (Rom. 12:4-8; I Cor. 12:9-11, 27 e 28; Atos 6:1-7; Efés. 4:8 e 11-16; I Tim. 3:1-13; I Pedro 4:10 e 11);

XVIII - que um dos dons é o de profecia, na Igreja remanescente (Joel 2:28 e 29; Atos 2:14-21; Apoc. 12:17; 19:10; Heb. 1:1-3);

XIX - que a Lei dos Dez Mandamentos é o padrão de justiça pelo qual todos serão julgados (Êxodo 20: 1-17; Sal. 40:7 e 8; Mat. 5:17-20; 22:36-40; Deut. 28:1-14; Heb. 8:8-10; João 15:7-10; Efés. 2:8-10; I João 5:3; Rom. 8:3 e 4; Sal. 19:7-14);

XX - que o sábado é o dia de repouso original e nunca foi mudado (Gên. 2: 1-3; Êxo. 20:8-11; Lucas 4:16; Isa. 56:5 e 6; 58:13 e 14; Mat. 12:1-12; Êxo. 31:13-17; Ezeq. 20:12 e 20; Deut. 5:12-15; Heb. 4:1-11; Lev. 23:32; Mar. 1:32);

XXI - que a pregação do Evangelho deve ser sustentada pelos dízimos e ofertas (Gên. 1:26-28; 2:15; I Crôn. 29:14; Ageu 1:3-11; Mal. 3:8-12; I Cor. 9:9-14; Mat. 23:23; II Cor. 8:1-15; Rom. 15:26 e 27; Mal. 3:8-11; Mat. 23:23);

XXII - que o cristão deve ter uma vida moral exemplar, não como um meio de salvação, mas como um fruto natural da salvação concedida por Cristo e que o corpo é o templo do Espírito Santo e por isso não deve ser contaminado com fumo, bebidas alcoólicas, drogas ou alimentos prejudiciais (Rom. 12:1 e 2; I João 2:6; Efés. 5:1-21; Filip. 4:8; II Cor. 10:5; 6:14-7:1; I Pedro 3:1-4; I Cor. 6:19 e 20; 10:31; Lev. 11:1-47; III João 2);

XXIII - que o casamento foi divinamente estabelecido no Éden e confirmado por Jesus como união vitalícia entre homem e mulher (Gen. 2: 18-25; Mat. 19:3-9; João 2:1-11; II Cor. 6:14; Efés. 5:21-33; Mat. 5:31 e 32; Mar. 10:11 e 12; Lucas 16:18; I Cor. 7:10 e 11; Êxo. 20:12; Efés. 6:1-4; Deut. 6:5-9; Prov. 22:6; Mal. 4:5 e 6);

XXIV - que o perdão de Deus está à disposição de todos através da intercessão de Cristo no santuário celestial (Heb. 8:1-5; 4:14-16; 9:11-28; 10:19-22; 1:3; 2:16 e 17; Dan. 7:9-27; 8:13 e 14; 9:24-27; Núm. 14:34; Ezeq. 4:6; Lev. 16; Apoc. 14:6 e 7; 20:12; 14:12; 22:12);

XV - que a volta de Jesus está muito próxima e será literal, corpórea e visível (João 14:1-3; Atos 1:9-11; Mat. 24:14; 43 e 44; Tito 2:13; Heb. 9:28; I Tess. 4:13-18; Apoc. 1:7; I Cor. 15:51-54; II Tess. 1:7-10; 2:8; Apoc. 14:14-20; 19:11-21; Mar. 13; Lucas 21; II Tim. 3:1-5; I Tess. 5:1-6);

XXVI - que a morte é um sono, é um estado temporário de inconsciência enquanto a pessoa aguarda a ressurreição (Ecle. 9:5 e 6; João 11:11-14; Rom. 6:23; I Tim. 6:15 e 16; Sal. 146:3 e 4; Col. 3:4; I Cor. 15:51-54; I Tess. 4:13-17; João 5:28 e 29; Apoc. 20:1-10);

XXVII - que haverá o reinado de mil anos, de Cristo com Seus santos, no Céu, entre a primeira e a segunda ressurreição (Apoc. 20; I Cor. 6:2 e 3; Jer. 4:23-26; Apoc. 21:1-5; Mal. 4:1; Ezeq. 28:18 e 19);

XXVIII - que Deus criará uma nova terra após os mil anos de paz (Apoc.; 21:1-7; 22:1-5; 11:15; I Pedro 3:13; Isa. 35; 65:17-25; Mat. 5:5).

§ 4º O cumprimento dos objetivos expostos neste artigo será efetuado através de Órgãos-Membro, fundações, departamentos internos, igrejas, serviços, agências de publicações missionárias, religiosos, missionários, empregados, membros e outras instrumentalidades apropriadas e lícitas para conseguir este desiderato, inclusive templos, capelas, congregações,



União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

71680-285 – SMDB, Área Especial "D", Rodovia DF 001, Km 26 – Lago Sul

Brasília - Distrito Federal

Fone (61) 3367-9000 – Fax (61) 3367-9040

LIVRO DE ATAS

Reunião:

Assembleia: IV Assembleia Geral Ordinária

Data: 20 de novembro de 2019

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

156115

Registro de Pessoas Jurídicas

Fl. n.º 102

casas de culto e outras salas para tal fim adaptadas, centros assistenciais e escolas de educação religiosa.

§ 5º Para promover, administrar e ou gerir, na área de sua jurisdição, atividades, ações e programas de fins educacionais, culturais, de proteção e recuperação da saúde, médico-hospitalares, assistenciais e filantrópicos, inspirados ou realizados como consecução da ação social da Igreja Adventista do 7º Dia, a **UNIÃO CENTRO OESTE** será uma das mantenedoras da Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, entidade juridicamente autônoma.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

Art. 8º O patrimônio da **UNIÃO CENTRO OESTE** compreende os bens móveis e imóveis adquiridos, escriturados, registrados ou não em seu nome, como terrenos, edificações, casas residenciais funcionais, equipamentos, instrumentos, instalações, variação patrimonial dos exercícios financeiros, valores mobiliários, ações ou quotas societárias, títulos de crédito, marcas, patentes, semoventes, veículos, direitos, saldos financeiros, de contas e depósitos bancários, de aplicações e ou poupanças, créditos e quaisquer outros bens e valores de sua sede, Órgãos-Membro, departamentos, estabelecimentos e serviços e demais bens constantes em seus livros e registros contábeis.

§ 1º A **UNIÃO CENTRO OESTE** é a única entidade patrimonial, sendo vedado aos Órgãos-Membro e demais estabelecimentos formalizar a aquisição em nome destes.

§ 2º Os bens imóveis somente poderão ser alienados ou onerados mediante autorização expressa do Conselho Administrativo, por procurador formalmente constituído.

§ 3º Nos casos de alienação de bens móveis ou de direitos, o procurador deverá estar munido de mandato com poderes especiais para tanto.

CAPÍTULO VI - DAS ENTRADAS

Art. 9º As entradas da **UNIÃO CENTRO OESTE** serão constituídas por:

- I - dízimos e ofertas, voluntários, dos membros das igrejas de seus Órgãos-Membro;
- II - doações, subvenções e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, e de entidades públicas ou privadas;
- III - renda patrimonial, de serviços, de seminários e de outras atividades subsidiárias mantidas.

§ 1º As doações de quaisquer espécie feitas à **UNIÃO CENTRO OESTE** ou a seus Órgãos-Membro, não serão devolvidas a seus doadores, herdeiros ou sucessores em tempo algum.

§ 2º As doações e as ofertas destinadas por seus doadores a um objetivo específico ou para a pregação do evangelho em outras partes do mundo não se constituirão em entradas próprias da **UNIÃO CENTRO OESTE**, sendo, dentro do exercício financeiro, registradas e ou enviadas a crédito das organizações eclesiasticamente superiores, em cumprimento à vontade de seus doadores.

Art. 10. Para atingir os objetivos propostos, a **UNIÃO CENTRO OESTE** poderá levantar empréstimos, receber donativos, contratar financiamentos e assinar títulos de crédito, adquirir, possuir e manter bens móveis e imóveis, por compra, doação, mesmo com encargos ou por outro título qualquer, bem como onerar ou alienar os mesmos, se assim entender e achar conveniente.

Parágrafo único. A **UNIÃO CENTRO OESTE** poderá ainda, subsidiariamente, manter e explorar em seus Órgãos-Membro, setores e departamentos de prestação de serviços, de venda de livros, materiais escolares, produtos naturais e correlatos destinados à defesa e à proteção da



União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

71680-285 – SMDB, Área Especial "D", Rodovia DF 001, Km 26 – Lago Sul

Brasília - Distrito Federal

Fone (61) 3367-9000 – Fax (61) 3367-9040

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

LIVRO DE ATAS

Reunião:

Assembleia: IV Assembleia Geral Ordinária

Data: 20 de novembro de 2019

156115
Registro de Pessoas Jurídicas

Fl. n.º 103

saúde, bem como discos e fitas em geral, DVDs, fitas para vídeo, objetivando a formação de uma cultura religiosa e obtenção de recursos adicionais para a manutenção de suas atividades evangelizadoras.

Art. 11. Competirá ao Conselho Administrativo da **UNIÃO CENTRO OESTE** estabelecer o critério de aplicação das entradas de seus Órgãos-Membro e da manutenção de seu corpo de ministros, missionários e demais religiosos, de conformidade com o art. 3º.

Art. 12. Os assentamentos contábeis da **UNIÃO CENTRO OESTE**, de seus Órgãos-Membro, departamentos e serviços serão verificados anual e internamente pelo Serviço de Revisão Denominacional.

Parágrafo único. Em situações especiais e assim constatadas pelo verificador indicado, a **CONFEDERAÇÃO** poderá nomear uma comissão de técnicos, devidamente habilitados, para esse fim, que elaborará relatório circunstanciado a ser apreciado pelo Conselho Administrativo e ou Assembleia.

Art. 13. O exercício social e financeiro da **UNIÃO CENTRO OESTE** coincidirá com o ano civil.

Art. 14. A **UNIÃO CENTRO OESTE**, sendo uma organização religiosa, não tem finalidades lucrativas, não distribui lucros, dividendos ou participações a seus membros ou mantenedores, pessoas físicas, mas todas as suas entradas e bens serão utilizados e empregados no sentido de atingir os seus objetivos religiosos e caritativos.

CAPÍTULO VII - DOS ÓRGÃOS-MEMBRO

Art. 15. São integrantes da **UNIÃO CENTRO OESTE**, como Órgãos-Membro eclesiasticamente subordinados e vinculados, sem personalidade jurídica própria, além de outros que vierem a ser propostos e ou criados pelo Conselho Administrativo e posteriormente ratificados pela Assembleia Geral:

I - a Associação Sul Matogrossense da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com sede em campo Grande, Mato Grosso do Sul;

II - a Associação Brasil Central da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com sede em Goiânia, Goiás;

III - a Associação Planalto Central da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com sede em Brasília, Distrito Federal;

IV - a Associação Leste-Mato-Grossense Da Igreja Adventista Do Sétimo Dia, com sede em Cuiabá, Mato Grosso;

V - a Missão Oeste-Mato-Grossense Da Igreja Adventista Do Sétimo Dia, com sede em Várzea Grande, Mato Grosso;

VI - a Missão Tocantins da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com sede em Palmas, Tocantins.

§ 1º A **UNIÃO CENTRO OESTE** é entidade eclesiástica de centralização, de conselho, e de coordenação de seus Órgãos-Membro entre si e vínculo de contato deles com as organizações superiores da Igreja Adventista do Sétimo Dia, cabendo apoiá-los na realização dos objetivos que lhes são comuns e, igualmente, velar para que sejam observadas e cumpridas as doutrinas e as normas de gestão, administração e os costumes universalmente adotados pela Igreja Adventista do Sétimo Dia.

§ 2º As atividades, a jurisdição, a forma de gestão e administração dos Órgãos-Membro, bem como suas relações de subordinação com a **UNIÃO CENTRO OESTE** serão estabelecidas



União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia
71680-285 – SMDB, Área Especial "D", Rodovia DF 001, Brasília - DF
Brasília - Distrito Federal
Fone (61) 3367-9000 – Fax (61) 3367-9040

156115

LIVRO DE ATAS

Registro de Passagem Jurídica

Reunião:

Assembleia: IV Assembleia Geral Ordinária

Data: 20 de novembro de 2019

Fl. n. °104

em conformidade com os Regulamentos Eclesiástico-Administrativos, com observância das disposições deste Estatuto.

§ 3º É defeso, nos Regulamentos Internos dos Órgãos-Membro e serviços ou estabelecimentos, constar matéria que contrarie princípios ou disposições do presente Estatuto.

§ 4º Os Órgãos-Membro serão administrados por uma Diretoria Eclesiástica Regional composta por:

- I - um Pastor Geral Regional;
- II - um Secretário Regional;
- III - um Ecônomo Regional.

Art. 16. Os Órgãos-Membro, de que trata este capítulo, são formados e constituídos pelas Igrejas Organizadas e Congregações Adventistas do Sétimo Dia existentes em sua respectiva área de jurisdição.

Art. 17. Nos Órgãos-Membro serão mantidos entre outros, como meio de atingir os objetivos da entidade, subordinados diretamente às respectivas Comissões Diretivas destes:

- I - Serviço Educacional Lar e Saúde - SELS;
- II - Centros Assistenciais e outras Instituições Caritativas;
- III - Serviço Benéfico e Social Adventista (DORCAS);
- IV - Clube de Desbravadores;
- V - Clube de Aventureiros;
- VI - Centros de Orientação Alimentar e de Saúde.

Art. 18. Os membros das igrejas organizadas e das congregações da **UNIÃO CENTRO OESTE**, seu ingresso no rol de membros em cada comunidade religiosa local (Ekklesia-Igreja), sua transferência do rol de membros de uma comunidade (Igreja local) para outra, sua exclusão deste rol e as deliberações disciplinares serão tratadas diretamente nas comunidades a que pertencem, como ato vinculado única e exclusivamente a questões relacionadas com profissão de fé, aceitação das doutrinas bíblicas e crenças fundamentais conforme se encontra redigido no § 3º do art. 7º, limitados ao foro interno da Igreja Adventista do Sétimo Dia e ao campo exclusivo do relacionamento pessoal do homem com Deus, gerando um liame meramente eclesiástico, cujas relações e procedimentos estão regulados pelo Manual da Igreja e pelos costumes universais da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Art. 19. É Membro Autônomo da **UNIÃO CENTRO OESTE**, com personalidade jurídica própria, como Entidade Mantida a Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, sediada em Brasília, DF.

CAPÍTULO VIII - DAS ASSEMBLEIAS **Seção I - Da Convocação e Competência**

Art. 20. A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, como órgão soberano, será convocada pelo Conselho Administrativo, sendo presidida pelo Presidente CEO da **UNIÃO CENTRO OESTE**.

§ 1º A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será convocada através de Edital, que indicará a data e lugar de sua realização, por publicação na Revista Adventista ou pelo meio que o Conselho Administrativo julgar mais conveniente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 2º A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será instalada com a presença de pelo menos dois representantes da **CONFEDERAÇÃO** ou da Associação Geral dos Adventistas



União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

71680-285 – SMDB, Área Especial "D", Rodovia DF 001, Km 26 - Lago Sul
Brasília - Distrito Federal
Fone (61) 3367-9000 – Fax (61) 3367-9040

Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

LIVRO DE ATAS

156115

Reunião:

Assembleia: IV Assembleia Geral Ordinária

Data: 20 de novembro de 2019

Registro de Pessoas Jurídicas

Fl. n. °105

do Sétimo Dia mediante *quorum* mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos delegados indicados no art. 26.

§ 3º Verificada a inexistência de *quorum* para a instalação da Assembleia, será realizada nova verificação de *quorum* 06 (seis) horas após podendo seccionar com pelo menos 1/3 (um terço) dos delegados relacionados no art. 26, sendo obrigatória a presença de pelo menos um (1) representante da **CONFEDERAÇÃO**, devendo, neste caso, as deliberações serem tomadas por 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

§ 4º Somente será computado o voto do delegado que estiver presente fisicamente no momento da votação, não se aceitando, em nenhum caso, voto por procuração, preposição, carta, consulta ou meios de comunicação eletrônica.

§ 5º Cada delegado terá direito a um único voto, sendo esse limitado à Assembleia para a qual foi designado, extinguindo-se sua investidura com a declaração de seu encerramento.

§ 6º As deliberações nas sessões da Assembleia e nas diversas Comissões serão tomadas por voto da maioria simples dos delegados presentes, ressalvados os casos disciplinados de modo diverso no Estatuto.

§ 7º Quando assim constar no Edital de Convocação, a assembleia Geral poderá ser realizada por meio de conferência eletrônica em vídeo, em que todos os participantes possam ser vistos e ouvidos. A eficácia da assembleia fica condicionada à assinatura posterior da ata correspondente por todos os representantes.

§ 8º Ficará dispensada a publicação do Edital de Convocação com a antecedência mínima prevista no "caput" deste artigo, quando no ato de instalação estiverem presentes 1 representante de cada associada.

Art. 21. À Assembleia Geral Ordinária, convocada a cada 5 (cinco) anos, compete:

I – eleger os vogais regulares do Conselho Administrativo;

II – apreciar e aprovar relatórios da Diretoria Executiva;

III - ratificar a criação de nova(s) associação(ões), missão(ões), departamento(s), serviço(s) ou entidade(s) autônoma(s), formalizadas pelo Conselho Administrativo durante o período anterior à data da realização da Assembleia;

IV - aprovar emendas, alterações ou reforma deste Estatuto, propostas pelo Conselho Administrativo;

V - apreciar e decidir sobre outros assuntos propostos pelo Conselho Administrativo ou Diretoria Executiva.

§ 1º As emendas, alterações ou reforma do Estatuto para serem propostas à Assembleia, deverão ter prévia e formal aprovação da Mesa Administrativa da **CONFEDERAÇÃO**.

§ 2º Ao Pastor Geral ou quem o estiver substituindo como delegado ex-officio da **CONFEDERAÇÃO**, fica assegurado o direito de vetar as deliberações tomadas em desacordo com o disposto no parágrafo 1º, devendo, neste caso, nova deliberação ser tomada, com observância das disposições estatutárias.

Art. 22. A Assembleia Geral Extraordinária poderá deliberar sobre qualquer matéria, inclusive a regulada no artigo anterior, desde que conste do Edital de Convocação.

Parágrafo único. A **CONFEDERAÇÃO** poderá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária da **UNIÃO CENTRO OESTE**, para realizar-se em qualquer tempo e lugar, dentro do território desta.

Art. 23. A Assembleia delega sua competência e autoridade ao Conselho Administrativo para que este atue em seu nome, nos intervalos entre as Assembleias Gerais Ordinárias, incluindo a autoridade para aceitar pedidos de exoneração, eleger, exonerar, destituir, e ou nomear em substituição a qualquer vogal regular do próprio Conselho Administrativo, dos assistentes de



União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

71680-285 – SMDB, Área Especial "D", Rodovia DF 001, Km 26 – Lago Sul

Brasília - Distrito Federal

Fone (61) 3367-9000 – Fax (61) 3367-9040

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

LIVRO DE ATAS

156115

Reunião:

Assembleia: IV Assembleia Geral Ordinária

Data: 20 de novembro de 2019

Registro de Pessoas Jurídicas

Fl. n.º 106

administração, das Comissões Diretivas ou das Administrações de seus Órgãos-Membro e ou de suas instituições, desde que não procedam conforme as deliberações do Conselho Administrativo ou segundo os princípios morais e religiosos que regem a **UNIÃO CENTRO OESTE**.

Parágrafo único. O Conselho Administrativo poderá exonerar, destituir ou desligar uma pessoa eleita ou nomeada pela Assembleia ou por ele Conselho Administrativo em casos de:

I - incompetência;

II - persistência em não cooperar com a autoridade denominacional devidamente constituída;

III - proceder de forma contrária aos Regulamentos Eclesiástico-Administrativos ou aos fins da **UNIÃO CENTRO OESTE**;

IV - praticar atos que estejam em desacordo ou contrariem o Estatuto ou as resoluções do Conselho Administrativo da **UNIÃO CENTRO OESTE** e ou da Comissão Diretiva da **DIVISÃO**; ou

V - praticar ações que estejam sujeitas à disciplina eclesial, de acordo com o Manual da Igreja.

Art. 24. Em casos especiais ou de força maior o Conselho Administrativo, desde que autorizado pela **CONFEDERAÇÃO** (ou em conselho com a **DIVISÃO**) poderá adiar ou antecipar a convocação da Assembleia Geral Ordinária por prazo não superior a 12 (doze) meses. Neste caso, ficam automaticamente prorrogados, por igual período de tempo, os mandatos dos membros do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva, iniciando-se um novo período quinquenal completo a partir da realização da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo único. Havendo prorrogação da convocação da Assembleia Geral Ordinária, tal ocorrência deverá ser informada oficialmente à **CONFEDERAÇÃO** e aos Órgãos-Membro, pelo menos com 30 (trinta) dias de antecedência.

Seção II - Das Comissões e suas Atribuições

Art. 25. A Assembleia Geral da **UNIÃO CENTRO OESTE** poderá deliberar por constituir as seguintes comissões de assessoramento:

I - Comissão de Nomeações;

II - Comissão de Estatutos.

§1º. Caso a Assembleia delibere pela constituição de comissão assessora, esta será composta por no máximo 7 (sete) membros sendo que:

§2º a Comissão de Nomeações será presidida pelo Pastor Geral da **CONFEDERAÇÃO** e secretariada pelo Presidente CEO da **UNIÃO CENTRO OESTE**;

§3º a Comissão de Estatuto será presidida pelo Secretário da **UNIÃO CENTRO OESTE**.

Seção III - Dos Delegados

Art. 26. A Assembleia Geral será constituída por delegados ex-officio e delegados regulares.

§ 1º Serão delegados ex-officio nas Assembleias Gerais da **UNIÃO CENTRO OESTE**:

I - até 3 (três) membros da Mesa Administrativa da **CONFEDERAÇÃO**, indicados por seu Pastor Geral;

II - os membros da Diretoria Executiva da **UNIÃO CENTRO OESTE**;

III - os componentes das Diretorias Eclesiásticas Regionais dos Órgãos-Membro;

IV - o dirigente máximo da Entidade Mantida ou o administrador de uma de suas instituições, à critério do Conselho Administrativo.

§ 2º O Conselho Administrativo nomeará até 30 (trinta) delegados regulares dentre os membros da Comissão Diretiva Denominacional.



União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

71680-285 – SMDB, Área Especial "D", Rodovia DF 001, Km 26 – Lago Sul

Brasília - Distrito Federal

Fone (61) 3367-9000 – Fax (61) 3367-9040

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

LIVRO DE ATAS

156115

Reunião:

Assembleia: IV Assembleia Geral Ordinária

Data: 20 de novembro de 2019

Registro de Pessoas Jurídicas

Fl. n.º 107

CAPÍTULO IX - DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Órgãos Administrativos

Art. 27. São Órgãos Administrativos, de acordo com o disposto neste Capítulo:

I – o Conselho Administrativo;

II – a Diretoria Executiva.

Seção II - Do Conselho Administrativo e sua Competência

Art. 28. O Conselho Administrativo que gerirá as atividades da **UNIÃO CENTRO OESTE** no período compreendido entre as Assembleias Gerais Ordinárias será constituído por 11 (onze) membros, tendo mandato de 5 (cinco) anos, a saber:

I - como membros *ex officio* o Presidente CEO, o Secretário e o Ecônomo CFO da **UNIÃO CENTRO OESTE**;

II - como vogais regulares, os que forem nomeados pela Assembleia.

§ 1º Será considerado automaticamente vago e ou disponível o cargo e ou a função daquele que eleito e ou nomeado deixar de exercê-lo, ou se transferir ou aceitar ser transferido para localidade fora da jurisdição da **UNIÃO CENTRO OESTE**.

§ 2º O Conselho Administrativo será presidido pelo Presidente CEO e será secretariado pelo Secretário.

Art. 29. O Conselho Administrativo terá plena competência e autoridade administrativa para:

I – tramitar todas as operações administrativas que forem necessárias para alcançar seus objetivos e fins, sempre que estejam em harmonia com as deliberações da **DIVISÃO** e da **CONFEDERAÇÃO**, como órgãos eclesiásticos superiores e os *Regulamentos Eclesiástico-Administrativos*;

II – empossar os membros da Diretoria Executiva, previamente nomeados pela Mesa Administrativa da **CONFEDERAÇÃO**;

III – preencher, para o período vigente, qualquer vaga que possa ocorrer na composição de seus vogais regulares.

IV – nomear o Pastor Geral Regional, o Secretário Regional e o Ecônomo Regional dos Órgãos-Membro, definidos no § 3º do art. 15;

V – nomear os Assistentes de Administração;

VI – aprovar e ou alterar o Regulamento Interno de seus Órgãos-Membro, vinculando-os aos *Regulamentos Eclesiástico-Administrativos* e aos princípios gerais deste Estatuto;

VII – constituir procuradores, conferindo-lhes poderes de representação judicial ativa ou passiva, administração, gestão e outros, por mais especiais que sejam, inclusive de conceder fianças em contratos de locação em favor de seus obreiros ou missionários, revogando-os ou cassando-os quando lhe convier, indicando para tanto pessoa que represente este conselho para assinar procuração lavrada em Cartório;

VIII – como competência exclusiva, autorizar a alienação ou oneração de bens imóveis, operações de crédito, concessão de garantias, mesmo reais, contratação de financiamentos ou empréstimos de qualquer natureza e aceitação de doações com encargos, indicando por meio de Ata Legal uma pessoa para representar esta União que praticará todos atos necessários a alienação, tais como contratos de compra e venda, transferência de titularidade, etc.

IX – votar orçamentos ou alterá-los, autorizar verbas e aprovar anualmente os Relatórios, os Balanços Gerais e os Demonstrativos de Entradas e Saídas, para deliberação final da Assembleia;

X – convocar Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias ou adiá-las;

III - um Ecônomo CFO.

§ 1º O mandato da Diretoria Executiva será, ordinariamente, de 5 (cinco) anos.

§ 2º Os cargos de Secretário Executivo e de Ecônomo CFO poderão ser acumulados por uma mesma pessoa.

§ 3º Os Diretores Executivos devem levar adiante a obra em consulta mútua, conforme os planos, regulamentos e programas votados pela Assembleia e ou pelo Conselho Administrativo, os quais deverão estar em harmonia com as doutrinas e votos adotados e aprovados pelas Comissões Diretivas dos Órgãos Eclesiásticos Superiores da Igreja.

§ 4º O Presidente CEO será um ministro ordenado de experiência, o qual se constitui no primeiro administrador da UNIAO CENTRO OESTE, responsável por manter o nível espiritual e a operacionalidade administrativa, em consulta mútua com o Secretário Executivo e o Ecônomo CFO, respondendo perante a administração da "DIVISÃO", o Conselho Administrativo e a Assembleia, competindo-lhe ainda:

I - presidir as reuniões do Conselho Administrativo e as sessões das Assembleias;

II - atuar em favor dos interesses gerais da UNIAO CENTRO OESTE, em conformidade com o determinado pelo Estatuto e as deliberações da Assembleia e do Conselho Administrativo;

III - cumprir e fazer cumprir, em sua liderança, as deliberações da Assembleia, do Conselho Administrativo da UNIAO CENTRO OESTE e da Comissão Diretiva da "DIVISÃO" em consonância com os Regulamentos Eclesiástico-Administrativos;

IV - desempenhar os outros deveres inerentes ao cargo ou que lhe sejam conferidos pelo Conselho Administrativo ou em mandato específico a ele outorgado.

§ 5º O Secretário Executivo estará associado com o Presidente CEO e o Ecônomo CFO, como um dos diretores executivos, servindo sob a direção do Conselho Administrativo, respondendo perante este, a Assembleia e aos administradores da "DIVISÃO", conjuntamente com o Presidente e o Ecônomo CFO, tendo, ademais, as seguintes atribuições:

I - atuar como substituto do Presidente CEO e ou do Ecônomo CFO em seus impedimentos temporários, estes quando reconhecidos pelo Conselho Administrativo;

II - preparar a agenda para as reuniões do Conselho Administrativo e para a Assembleia;

III - redigir e conservar as atas das Assembleias e das reuniões do Conselho Administrativo;

IV - manter em arquivo todas as informações que possam ser solicitadas pelo Presidente CEO ou pelo Conselho Administrativo;

V - desempenhar os outros deveres inerentes ao cargo ou que lhe sejam conferidos pelo Conselho Administrativo ou em mandato específico a ele outorgado.

§ 6º O Ecônomo CFO estará associado com o Presidente CEO e o Secretário Executivo como um dos diretores executivos, servindo sob a direção do Conselho Administrativo, respondendo perante este a Assembleia e aos administradores da "DIVISÃO", conjuntamente com o Presidente CEO e o Secretário Executivo, tendo, ademais, as seguintes atribuições:

I - imprimir a devida orientação financeira, a qual inclui, porém não se limita, a receber, salvaguardar, distribuir, ou aplicar, todos os recursos, em harmonia com os votos do Conselho Administrativo;

II - remeter, em tempo e forma, todos os fundos e ofertas destinados à CONFEDERAÇÃO e ou à ASSOCIAÇÃO GERAL, em harmonia com as disposições dos Regulamentos Eclesiástico-Administrativos;

III - prover ao Presidente CEO e ao Conselho Administrativo toda a informação que lhe for solicitada;

IV - preparar e controlar a execução do orçamento da UNIAO CENTRO OESTE, aprovado pelo Conselho Administrativo;

V - ter a seu cargo a contabilidade, apresentando relatórios e balanços ao Conselho Administrativo e à Assembleia;

Art. 35. A Igreja Adventista do Sétimo Dia, no Brasil, organizou-se em julho de 1907 (mil novecentos e sete) na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob a denominação de Associação dos Adventistas do Sétimo Dia no Brasil. Em janeiro de 1941 (mil novecentos e quarenta e um) teve sua denominação original alterada para União Sul Brasileira da IASD. A jurisdição da União Sul Brasileira abrangia então, os Estados de Goiás, Mato Grosso, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo. Em 1985, em virtude de sua cisão, passou a designar-se Corporação da União Central Brasileira da I.A.S.D., com jurisdição sobre os agora Estados de Goiás, Mato Grosso, São Paulo, Tocantins e Distrito Federal; em 1997 passou a denominar-se União Central Brasileira da I.A.S.D. Em 26 de janeiro de 1921, foi fundada como pessoa jurídica a Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, com sede na cidade de Niterói, RJ, com jurisdição sobre os Estados do Rio de Janeiro até Rondônia. A União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, foi criada em 30 de julho de 1956, por cisão e desmembramento da Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Parágrafo único. As emendas ou reformas referidas neste artigo deverão ser propostas pelo Conselho Administrativo, após sua prévia aprovação pela CONFEDERAÇÃO.

Art. 34. O presente Estatuto só poderá ser emendado ou reformado por resolução de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art. 33. Os integrantes do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva da UNIAO CENTRO OESTE, bem assim os administradores dos Órgãos-Membro e os membros das igrejas e congregações, não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da mesma, salvo se praticarem atos em desacordo com as disposições deste Estatuto ou em violação a disposições legais.

Parágrafo único. No caso de dissolução, o seu Patrimônio será incorporado à CONFEDERAÇÃO ou por designação desta a outra entidade congênere no País, em perfeita harmonia com a denominação Adventista do Sétimo Dia.

Art. 32. A UNIAO CENTRO OESTE só poderá ser dissolvida por Assembleia Geral Extraordinária para tal fim devidamente convocada, mediante votação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos delegados relacionados no art. 26, sendo requerida obrigatoriamente a presença dos representantes da CONFEDERAÇÃO.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. A UNIAO será representada na esfera judicial e extrajudicial, ativa ou passivamente, pelo Presidente ou por representantes especialmente constituídos pelo CONSELHO ADMINISTRATIVO, os quais poderão outorgar procurações a esses representantes e aos advogados, por instrumento público ou particular, os necessários mandatos com a cláusula AD-JUDICIA e ou ET EXTRA e demais poderes constantes do artigo 105 do Código de Processo Civil, bem como nomear prepostos.

CAPÍTULO X - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

VI - substituir o Secretário Executivo em seus impedimentos temporários, estes quando reconhecidos pelo Conselho Administrativo;

VII - desempenhar todos os outros deveres inerentes ao cargo ou que lhe sejam conferidos pelo Conselho Administrativo e ou em mandato específico a ele outorgado.

Fl. n.º 110

Data: 20 de novembro de 2019

Assinatura: IV Assembleia Geral Ordinária

Reunião:

LIVRO DE ATAS

Fone (61) 3367-9000 - Fax (61) 3367-9040

Brasília - Distrito Federal

União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

UCCB

71680-285 - SMDB, Área Especial D, Rodovia DF 001, Km 01, Sudoeste do Sudoeste, Brasília - DF

156115

Registro de Pessoas Jurídicas

N.º de Protocolo e Registro

Art. 38. A Assembleia de Criação e Organização da UNIAO CENTRO OESTE delega competência especial ao Conselho Administrativo e a Diretoria Executiva, para efetivar e formalizar documentalmente e a proceder aos registros e as transferências necessárias para a plena e total realização da incorporação da área de jurisdição, dos bens móveis, imóveis, equipamentos, utensílios, instalações que fazem parte e/ou guarnecem os Órgãos-Membro e os estabelecimentos recebidos, os saldos financeiros, de contas e depósitos bancários, de aplicações e/ou de poupanças, e todo e qualquer outro, bem ou direito integrante do ativo destes Órgãos-

IV - a manutenção dos pastores, missionários e demais religiosos;
V - os encargos sociais, fundações, previdenciários, fiscais e tributários do pessoal, bens, direitos e atividades incorporadas.

conforme levantamentos a serem elaborados por balancetes em 31 de dezembro de 2004;

seus respectivos funcionamentos,

II - todos os direitos e ou obrigações e o mais que for apurado nos ativos e passivos identificados ou que constam dos registros contábeis, da "União Sul" e da "União Central",

1 - a propriedade, domínio, posse, direitos e ações dos respectivos patrimônios e assumem:

Central Brasileira da IASD, a UNIAO CENTRO OESTE passa a gerir e administrar os Órgãos-Membro, distritos pastorais, congregações e igrejas localizados na jurisdição dos Estados de Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Tocantins e Distrito Federal, e, consequentemente incorpora

Art. 37. Em razão da criação e organização do **UNIAO CENTRO OESTE** e em virtude da cisão e desmembramento patrimonial e territorial da União Sul Brasileira da IASD e da União

permaneceram sob a tutela da "União Sul" e da "União Central", respectivamente, até 31 de dezembro de 2004, quando entraram sob administração e gerenciamento da UNIAO CENTRO OESTE

Art. 36. A jurisdição e administração dos bens, direitos e obrigações vinculados aos Órgãos-Membro, distritos pastorais, congregações e igrejas localizados no território dos Estados de Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Tocantins e no Distrito Federal, desmembrados,

Mato Grosso e Tocantins e o Distrito Federal, pela União Central Brasileira da I.A.S.D., através de cisão e desmembrado patrimonial e da junção desses unidos.

A.S.D. Em 18 de outubro de 2007, foi concluída a reunião com o Conselho de Administração da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com suas atividades desenvolvidas pela Igreja Adventista do Sétimo Dia, com suas igrejas, congregações, instituições, obras e pessoal, até então desenvolvidas e mantidas no Estado do Mato Grosso do Sul, pela União Sul Brasileira da I.A.S.D. e nos Estados de Goiás,

Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, passaram a constituir a União Nordeste Brasileira da A.S.D. Em 18 de outubro de 2004, foi constituída a União Centro Oeste Brasileira da A.S.D.,

[illegible]

assou a dar grande ênfase ao desenvolvimento econômico e social do Estado de São Paulo. O plano de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco) e o plano de 1990 (mil noventa e zero) também tiveram como eixo central o desenvolvimento econômico e social do Estado de São Paulo. O plano de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco) também teve como eixo central o desenvolvimento econômico e social do Estado de São Paulo. O plano de 2000 (mil e zero) também teve como eixo central o desenvolvimento econômico e social do Estado de São Paulo. O plano de 2005 (mil e cinco) também teve como eixo central o desenvolvimento econômico e social do Estado de São Paulo. O plano de 2010 (mil e dez) também teve como eixo central o desenvolvimento econômico e social do Estado de São Paulo. O plano de 2015 (mil e quinze) também teve como eixo central o desenvolvimento econômico e social do Estado de São Paulo. O plano de 2020 (mil e vinte) também teve como eixo central o desenvolvimento econômico e social do Estado de São Paulo. O plano de 2025 (mil e vinte e cinco) também teve como eixo central o desenvolvimento econômico e social do Estado de São Paulo. O plano de 2030 (mil e trinta) também teve como eixo central o desenvolvimento econômico e social do Estado de São Paulo. O plano de 2035 (mil e trinta e cinco) também teve como eixo central o desenvolvimento econômico e social do Estado de São Paulo. O plano de 2040 (mil e quarenta) também teve como eixo central o desenvolvimento econômico e social do Estado de São Paulo. O plano de 2045 (mil e quarenta e cinco) também teve como eixo central o desenvolvimento econômico e social do Estado de São Paulo. O plano de 2050 (mil e cinquenta) também teve como eixo central o desenvolvimento econômico e social do Estado de São Paulo. O plano de 2055 (mil e cinquenta e cinco) também teve como eixo central o desenvolvimento econômico e social do Estado de São Paulo. O plano de 2060 (mil e sessenta) também teve como eixo central o desenvolvimento econômico e social do Estado de São Paulo. O plano de 2065 (mil e sessenta e cinco) também teve como eixo central o desenvolvimento econômico e social do Estado de São Paulo. O plano de 2070 (mil e setenta) também teve como eixo central o desenvolvimento econômico e social do Estado de São Paulo. O plano de 2075 (mil e setenta e cinco) também teve como eixo central o desenvolvimento econômico e social do Estado de São Paulo. O plano de 2080 (mil e oitenta) também teve como eixo central o desenvolvimento econômico e social do Estado de São Paulo. O plano de 2085 (mil e oitenta e cinco) também teve como eixo central o desenvolvimento econômico e social do Estado de São Paulo. O plano de 2090 (mil e noventa) também teve como eixo central o desenvolvimento econômico e social do Estado de São Paulo. O plano de 2095 (mil e noventa e cinco) também teve como eixo central o desenvolvimento econômico e social do Estado de São Paulo. O plano de 2100 (mil e cem) também teve como eixo central o desenvolvimento econômico e social do Estado de São Paulo.

...a, ficando com jurisdição sobre os municípios de: Amapá, Amazonas, Ceará, Maranhão, Pará, Piauí, Rondônia e Roraima; Na decisão do STJ (STJ 1997/0000000-0), a União Sul Brasileira da I.A.S.D. conseguiu a desistência dos seus pleitos, e os municípios, Educacionais e Filantrópicos, além

FL. 0.0411

100119

74680-285 - SMC, ANTECESSOR DO MODELO DF 601, 601A e 601B - Lado Sul
Nº de Protocolo e Registro - DF

156115

União Centro O...
74000-000 - São...
Rodovia DF 001, Km 26 - Lago Sul

1990-1991

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 105–112



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
PREF. MUNIC. DE PEDRA PRETA - MT
AV. FERNANDO C. DA COSTA, Nº - CENTRO
CNPJ: 03773942000109

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

da Prefeitura Municipal de PEDRA PRETA, a requerimento da pessoa interessada UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos imobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 31/03/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

CADASTRO NADA DEVE ATÉ O EXERCÍCIO DE

Cadastro: 000000772 Matrícula/Inscrição: 0000
Proprietário: UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA CPF/CNPJ: 07121135002289
Compromissário: UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA CPF/CNPJ: 07121135002289
Endereço: RUA DR ARNALDO ESTEVAN, 374 Complemento:
Bairro: CIDADE JURIGUE CENTRO CEP: 78795000
Cidade: PEDRA PRETA - MT
Setor: 01 Quadra: 0042 Lote: 0007 Unidade: 000

Nome: Setor: Quadra: Lote: Unidade:
Dados Referente ao Exercício 2024

Area Territorial: 600,00 Area Edif. da Unidade: 349,74 Area Edif. Total: 349,74
Valor Venal Territorial: -922.337,203. Valor Venal Edificação: 0,00 Valor Venal Total: -922.337,203.

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 01/03/2024 13:46:21 Validade: 31/03/2024 Usuário: HERNANE
Número/Controle da Certidão: 9A88A71E1ACE5D37

Responsável
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT
13/03/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0048172609

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTAS À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Data da emissão: 26/02/2024 Hora da emissão: 10:17:46

Nome/denominação do sujeito passivo: UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVEN DO
SETIMO DIA
CNPJ: 07.121.135/0022-89

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da **CND**, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Divida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Divida Ativa quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da **CND** e da Divida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE
PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
13.325.413-5 - UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA - Pessoa
com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal
13.112.878-7 - UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA - Pessoa
com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal
OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

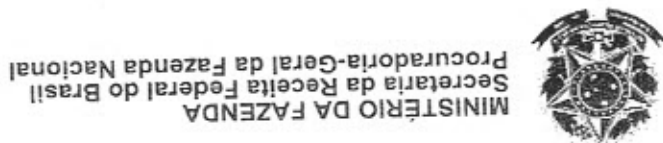
Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: 25/04/2024.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: TTKT2BL272MLB29M



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA
CNPJ: 07.121.135/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua descon sideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:23:13 do dia 26/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2024.

Código de controle da certidão: F298.E15A.1188.A33C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

07.121.135/0022-89	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
FILIAL	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2009

UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA	
--	--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	
ASSOCIACAO LESTE-MATO-GROSSENSE DA I. A. S. D.-IGREJAS	
DEMAIS	PORTO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	
Não informada	

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	
322-0 - Organização Religiosa	

LOGRADOURO	R DOUTORA CELESTINA BOTELHO DE FIGUEIREDO
CNPJ	134
COMPLEMENTO	QUADRA01 LOTE 02

CEP	78.053-770
BAIRRO/DISTRITO	MORADA DO OURO II
MUNICÍPIO	CUIABA
UF	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TESOURARIA.AMT@ADVENTISTAS.ORG.BR
TELEFONE	(61) 3367-9000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	
-----------------------------------	--

SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	23/10/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
------------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL	*****
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	*****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2024 às 11:30:27 (data e hora de Brasília).



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Presidente

DECLARAÇÃO

LENILDO AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1280021-0 SSP/MT e do CPF nº 929.494.281-34, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, 627, Bairro Centro, nesta cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, órgão público inscrito no CNPJ sob nº 01.974.021/0001-70, DECLARA para os devidos fins e para que surta os efeitos legais, que O CLUBE DE DESBRAVADORES "PEDRA ANGULAR" DE PEDRA PRETA – MT, departamento social da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com sede localizada à Rua Noda Guenko, nº 374, centro, nesta cidade e Comarca de Pedra Preta inscrita no CNPJ nº 07.121.135/0022-89, esteve em pleno funcionamento nos últimos 2 (dois) anos e continua em funcionamento no ano de 2024.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração em duas vias de igual teor, uma entregue ao requerente e a outra arquivada na Secretaria desta Casa.

Câmara Municipal de Pedra Preta, 28 de fevereiro de 2024.

LENILDO AUGUSTO DA SILVA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001125

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/04/15001125

Número / Ano	001125/2024
Data / Horário	15/04/2024 - 19:07:03
Ementa	Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Clube de Desbravadores Pedra angular, Departamento da Igreja Adventista do Sétimo Dia de Pedra Preta-MT, Associação Leste Mato-grossense, e da outras providências.
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	49
Emitido por	Cidinha